



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GABINETE DO PREFEITO

CERTIFICO que na data <u>14/07/16</u>
foi publicado no Placar Oficial <u>X</u> / Site <u>X</u>
deste Município o (a) <u>Decreto nº</u>
de <u>261/16</u> nº <u>12/07/16</u>
de <u>12/07/16</u>
Secretário de Administração

DECRETO Nº 261/2016

12 de julho de 2016.

“Dispõe sobre o cancelamento do Segundo Reequilíbrio Econômico Financeiro a Ata de Registro de Preços nº 15/15, proveniente do Pregão nº 26/15, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do procedimento nº 2088/16, em que a **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.371/0001-50, requereu e lhe foi concedido realinhamento de preços do item nº 304, da Ata de Registro de Preços nº 15/15, proveniente do Pregão nº 26/15;

ACATANDO opinião verbal desfavorável emitida pela CONTROLADORIA GERAL desta Prefeitura, que entende ser aplicáveis a este Município as determinações do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013, que diz:

“Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.”

USANDO do poder dever da Administração de anular, retificar ou corrigir seus próprios atos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o Segundo Reequilíbrio Econômico Financeiro a Ata de Registro de Preços nº 15/15, proveniente do Pregão nº 26/15, realizado entre o Município de Piracanjuba/GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100 centro, em Piracanjuba Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde **ANA CLÁUDIA COELHO DE ALMEIDA ASTURIANO**,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GABINETE DO PREFEITO

brasileira, casada, residente e domiciliada em Piracanjuba/GO e pelo seu prefeito Sr. **AMAURI RIBEIRO**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI nº 3.001.341-SSP/GO, e CPF 521.400.591-15, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO e a Empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.371/0001-50, localizada na Av. Goianazes Qd 26 lts 11 ao 25, Bairro Jardim Eldorado APARECIDA DE GOIANIA/GO, celebrado entre as partes no dia 08 de junho de 2016.

Art. 2º - Fica a Empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.371/0001-50, desobrigada de entregar a mercadoria/produto caso não possa fazê-lo no valor comprometido na Ata de Registro de Preços nº 15/15, proveniente do Pregão nº 26/15, celebrado entre as partes no dia 20/11/15, quanto ao item: **304**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Piracanjuba, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2016.


AMAURI RIBEIRO
Prefeito Municipal